



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI N.º 1.598, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no calendário de eventos oficiais do município de Mangaratiba, a criação da Semana Municipal do Esporte que será realizada na semana do dia 6 de abril.

Art. 2º. Constituem objetivos da Semana Municipal do Esporte

I – Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas modalidades esportivas e exercícios físicos praticáveis, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

II – Conscientizar a importância da prática de atividades físicas e esportivas para diminuição do sedentarismo e na melhora da qualidade de vida dos municípios.

Art. 3º. Na Semana Municipal do Esporte serão promovidas diversas modalidades de práticas físicas e esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, grupos da terceira idade entre outros, incentivando os mesmos a praticarem esportes e exercícios, desenvolvendo relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte e do exercício físico, visando à promoção da saúde, integração social e capacitando a todos a buscarem a longevidade e qualidade de vida.

Art. 4º. A Semana Municipal do Esporte será organizada pelos órgãos públicos, entidades civis e profissionais atuantes na prática da Educação Física e Desportiva, podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, empresas privadas, entre outros.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 04 de setembro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito